



**XXIV**  
**Mostra**  
**de Iniciação**  
**Científica**

**SEMANA DO**  
**CONHECIMENTO**

A Universidade em movimento

De **7a10** de outubro de 2014



## **RESUMO**

### **Considerações preliminares sobre o ativismo judicial**

**AUTOR PRINCIPAL:**

Vanessa Ortolan

**E-MAIL:**

112533@upf.br

**TRABALHO VINCULADO À BOLSA DE IC::**

Não

**CO-AUTORES:**

Não há.

**ORIENTADOR:**

Roberto Gradin

**ÁREA:**

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas, Letras e Artes

**ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPQ:**

6.01.02.05-5 Direito Constitucional

**UNIVERSIDADE:**

Universidade de Passo Fundo

**INTRODUÇÃO:**

A problemática do trabalho se baseia na discussão sobre a (i)legitimidade das decisões do Supremo Tribunal Federal quando julga de forma ativa, extrapolando os limites constitucionais de sua jurisdição.

O presente estudo pretende trazer uma contribuição na discussão sobre o atual desempenho do Poder Judiciário no cumprimento de suas atribuições previstas na Constituição Federal. Cabe analisar a relação entre os poderes, com vistas à concretização do equilíbrio entre estes e de ideais democráticos, evitando-se o arbítrio e a ofensa às liberdades individuais e coletivas.

Busca-se esclarecer o que seria um ativismo judicial legítimo e necessário à concretização de normas constitucionais, indo ao encontro das reais necessidades e valores da população brasileira, que ao longo de décadas aguardou e ainda aguarda a regulamentação de preceitos fundamentais.

**METODOLOGIA:**

Os métodos utilizados são o dedutivo; o histórico, quando analisada a evolução institucional do Poder Judiciário; o comparativo, quando visto o tema em outros ordenamentos jurídicos.

O método de procedimento a ser adotado é a revisão bibliográfica, através do qual se busca pesquisar por meio de livros doutrinários, revistas científicas, jurisprudências atualizadas e outros.

O material utilizado no presente trabalho foi bibliográfico e proveniente da internet.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES:**

A tutela jurisdicional constitucional do ordenamento jurídico brasileiro busca a concretização dos direitos fundamentais e a obediência às normas estabelecidas na Constituição Federal pelos Poderes estatais.

Para que seja assegurada sua efetivação, adotou-se mecanismos decorrentes da própria Constituição para a salvaguarda de sua supremacia, fundando-se na necessidade de preservar a soberania do poder constituinte em face de qualquer outro através do controle de constitucionalidade.

É necessário, para se instituir um sistema de controle, de duas premissas básicas: a supremacia e rigidez da constituição. Por ser órgão derivado da constituição, o Poder Legislativo deverá criar leis de acordo com essa, caso contrário, estando em desconformidade com o ordenamento jurídico vigente serão nulas e inaplicáveis. Quando uma norma tida como inconstitucional é estabelecida no ordenamento jurídico deve ser retirada através da aplicação do controle de constitucionalidade.

Porém, atualmente o Poder Legislativo vem se omitindo, fazendo com que as pessoas busquem o Judiciário para ver atendidas suas necessidades.

No entanto, ao decidir, em caráter final, questões importantes atinentes às esferas política, social ou moral, o Poder Judiciário está criando um instituto identificado como judicialização, que consiste na transferência de poder para as instituições judiciais, em detrimento das instâncias políticas tradicionais, que são o Legislativo e o Executivo. A judicialização é fato que decorre do modelo institucional vigente, pois, o Judiciário, uma vez provocado, tem o dever de julgar a questão.

Por seu turno, o ativismo judicial é uma escolha de um modo determinado e proativo de interpretar a Constituição, fazendo ampliar seu sentido e abrangência. Essa postura ativista normalmente se estabelece quando há retração do Legislativo, que distancia-se da sociedade civil, impossibilitando que certas demandas sociais sejam atendidas efetivamente.

## **CONCLUSÃO:**

O presente estudo tem como fim discutir sobre a legitimidade democrática do Estado brasileiro, mostrando a fragilidade e ineficiência de todo o seu sistema. O distanciamento do Poder Legislativo, órgão legítimo para atender as necessidades da população, faz com que cada vez mais os indivíduos recorram ao Judiciário para ver seus anseios atendidos.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

BARROSO, Luís Roberto. Constituição, democracia e supremacia judicial: direito e política no Brasil contemporâneo. Revista de Direito do Estado, Rio de Janeiro, n. 21, ano 6, p. 83-122, jan/dez. 2011.

LEAL, Mônia Clarissa Henning. A Constituição como Princípio: Os Limites da Jurisdição Constitucional Brasileira. Barueri, SP: Manole, 2003.

RAMOS, Elival da Silva. Ativismo Judicial: Parâmetros Dogmáticos. São Paulo: Saraiva, 2010.

---

Assinatura do aluno

---

Assinatura do orientador